



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV Nº 489 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO RIOPREVIDÊNCIA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso IX, & 1º da lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979, e o que consta no Processo nº SEI-040161/008657/2023

CONSIDERANDO:

- o art. 5º, inc. III e o art. 6º, inc. I, do Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019;
- a Portaria Rioprevidência nº 430, de 26 de julho de 2022;
- as recomendações das melhores práticas internacionais que tratam da gestão de riscos, como a ABNT NBR ISO 31000:2018;
- que as atividades do Rioprevidência envolvem riscos relacionados a incertezas ou ao não aproveitamento de oportunidades que podem impactar no alcance de resultados e no cumprimento da sua missão institucional; e
- que a sistematização da gestão de riscos em nível institucional aumenta a capacidade da organização para lidar com incertezas, estimula a transparência organizacional e contribui para o uso eficiente, eficaz e efetivo dos recursos do Rioprevidência;

R E S O L V E :

Art. 1º - Implementar a Política de Gestão de Riscos do Rioprevidência.

§ 1º - A política de gestão de riscos consiste no conjunto de instrumentos de governança e de gestão que suportam a concepção, implementação, monitoramento e melhoria contínua da



gestão de riscos através de toda a organização e compreende, entre outros: política, estruturas organizacionais, planos, relacionamentos, responsabilidades, atividades, processos e recursos.

Art. 2º - Para os efeitos desta Portaria, entende-se por:

I - risco: possibilidade de que um evento afete o alcance de objetivos;

II - evento: um ou mais incidentes ou ocorrências, proveniente do ambiente interno ou externo, ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias, podendo também consistir em algo não acontecer;

III - oportunidade: possibilidade de que um evento afete positivamente o alcance de objetivos;

IV - gestão de riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar a organização no que se refere a riscos e a oportunidades;

V - gestor de risco: pessoa com autoridade e responsabilidade para gerenciar um risco;

VI - objeto de gestão de riscos: qualquer processo de trabalho, atividade, projeto, iniciativa ou ação de plano institucional; e

VII - nível do risco: medida da importância ou significância do risco, - a probabilidade de ocorrência do evento e o seu impacto nos objetivos.

Art. 3º - A gestão de riscos do Rioprevidência tem como objetivo auxiliar a tomada de decisão da Alta Direção com vistas a prover razoável segurança no cumprimento da missão e no alcance dos objetivos institucionais.

Art. 4º - Constituem princípios da gestão de riscos do Rioprevidência.:

I - Aderência à integridade e aos valores éticos do Rioprevidência;

II - Subsidiar a tomada de decisões;

III - considerar riscos e também oportunidades;

IV - aplicar-se a qualquer tipo de atividade ou projeto;

V - aplicar-se de forma contínua e integrada aos processos de trabalho;

VI - basear-se nas melhores informações disponíveis;

VII - ser implantada por meio de ciclos de revisão e melhoria contínua;



VIII - considerar a importância dos fatores humanos e culturais; e

IX - ser dirigida, apoiada e monitorada pela alta administração.

Art. 5º - O processo de gestão de riscos do Rioprevidência contempla o estabelecimento do contexto, a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento de riscos, a comunicação e consulta com partes interessadas, o monitoramento e a melhoria contínua.

Art. 6º - O processo de gestão de riscos do Rioprevidência deve observar:

I - o ambiente interno, o ambiente externo e a organização estendida;

II - os objetivos estratégicos, táticos e operacionais;

III - a razoabilidade da relação custo-benefício nas ações para tratamento de riscos;

IV - a comunicação tempestiva sobre riscos às partes interessadas;

V - o acompanhamento dos riscos-chave pela alta administração; e

VI - a necessidade de oportunizar a participação de todos os servidores do Rioprevidência na gestão dos riscos que impactem os processos finalísticos.

Parágrafo Único - Nas atividades de planejamento, considera - se, sempre que couber, o risco como um dos critérios para seleção e priorização de iniciativas e ações.

Art. 7º - São instâncias responsáveis pela Política de Gestão de Riscos do Rioprevidência:

I - A Alta Direção;

II - As Diretorias;

III - As Gerências; e

IV - As Assessorias;

§ 1º - As propostas de mudanças na política de gestão de riscos devem ser submetidas à Alta Direção.

§ 2º - Compete à Alta Direção definir os limites de exposição a riscos de abrangência institucional.



§ 3º - Compete às Diretorias realizar a análise do ambiente, identificar os riscos, avaliar e priorizar os riscos, definir as respostas aos riscos, designar os responsáveis para gerenciar a ação para abordar os riscos, coordenar ações de riscos no âmbito de sua Superintendência, monitorar riscos-chave e propor limites de exposição a riscos relacionados à sua área de atuação e designar coordenador setorial de gestão de riscos.

§ 4º - Coordenador setorial de gestão de riscos é a pessoa responsável por monitor os riscos sinalizados pelos Diretores e prover informações aos Diretores.

§ 5º - Compete à Gerência de Controle Interno e Auditoria realizar o gerenciamento de riscos descritos pelos Diretores e homologado pela Alta Direção.

§ 6º - Na hipótese de dúvida quanto à responsabilidade pela gestão de determinado risco entre as Diretorias, cabe a Gerência de Controle Interno e Auditoria decidir homologado pela Alta Direção.

§ 7º - Ato da Alta direção pode designar outros gestores de riscos.

Art. 8º - A política de gestão de riscos do Rioprevidência será revista a cada 1 (um) ano ou sempre que necessária, no intuito de mantê-la atualizada diante de mudanças no ambiente interno ou externo.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2023

DEIVIS MARCON ANTUNES

Diretor-Presidente